



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, 1.400-Bairro Palmeiras

Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

MEMORANDO INTERNO N.º 069/2024

DE: Secretário de Planejamento Estratégico, Desenvolvimento Sustentável E Habitação.

PARA: Secretaria de Gabinete

DATA: 31/01/2024

ASSUNTO: MI 162/2023 – Req. 032/2023 da Câmara de Vereadores

Pelo presente, com os nossos mais respeitosos cumprimentos, de acordo com as informações prestadas pela Eng. Rosemeire Stival, em relação Requerimento N° 32/2023 da Câmara de Vereadores, é possível afirmar o quanto segue.

O loteamento Estância Sol Nascente, teve origem em 2004, conforme verifica-se no registro de fiscalização da época anexo.

Atualmente a zona é urbana por já estar regularizado.

Durante o processo, o proprietário foi notificado, conforme documento anexo, mas não recebeu multa. Porém, durante o processo, 2 proprietários de lotes subdividiram seus terrenos em vários outros sem a permissão da Associação de Moradores e sem a permissão da Prefeitura. Esse processo está na justiça.

Foi firmado um TAC em 2015 (cópia anexa).

Os IPTUs foram cobrados a partir 2016 por meio do projeto urbanístico cadastral aprovado.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de alta estima e apreço.

Atenciosamente,

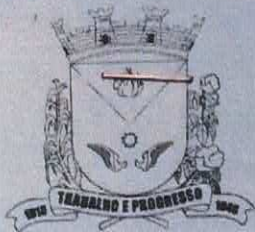
Fernando Arrivabene

Secretário de Planejamento Estratégico
Desenvolvimento Sustentável e Habitação
Arquiteto e Urbanista- CAU A47280-8

Secretaria de Planejamento Estratégico, Desenvolvimento Estratégico e Habitação.

Rua Adhemar de Barros, 717 – Jardim Santa Izabel

Artur Nogueira – SP – CEP 13.160-218 - Fone: (19) 3827-9700 Ramal 9840



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

MEMORANDO Nº 157/2.014

De: Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Habitação e Desenvolvimento Sustentável

Para: Secretaria de Segurança

REF.: Loteamento "ESTÂNCIA SOL NASCENTE"

Vimos informar à esta Secretaria de Segurança, que o loteamento "Estância Sol Nascente", localizado no Sítio Petronilha em Artur Nogueira, que tem como proprietário o Sr. Claudio Manoel da Nobrega, está em fase de regularização pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Habitação e Desenvolvimento Sustentável.

O loteador está providenciando a documentação necessária e já obteve autorização para prosseguimento das obras de infraestrutura.

Informamos também, que este loteamento esta devidamente cadastrado no Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo e tem o acompanhamento técnico da Prefeitura.

Anexamos cópia dos documentos protocolados.

Artur Nogueira, 16 de Abril de 2014.

Engº José Donizetti Prado
Secretário de Planejamento Urbanismo, Habitação e
Desenvolvimento Sustentável

Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Habitação e Desenvolvimento Sustentável

Rua José Amaro Rodrigues Filho, 150-Jardim do Trevo
Artur Nogueira - SP - Cep 13.160-000 - Fone: (19) 3827-2357

*Quinze dias
recebi em 17/04/14*

Ao

Exmo. Sr. Celso Capato

PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARTUR NOGUEIRA-SP.

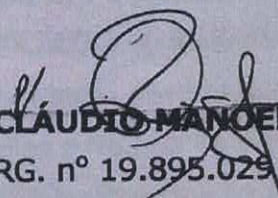
REQUERIMENTO

, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, RG. nº 19.895.029 SSP-SP e CPF/MF. nº 126.925.608-41, residente em Artur Nogueira-SP, no Sítio Petronilha, vem através o presente requerer a análise de regularização de loteamento do CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS DE RECREIO denominado ESTANCIA SOL NASCENTE, localizado no Sítio Petronilha, município de Artur Nogueira-SP, registrado no C.R.I. da comarca de Mogi Mirim-SP sob a matrícula nº. 32.618 e 32.619, com área total de 241.749,59 metros quadrados, conforme levantamento topográfico cadastral em anexo.

N.Termos,

P.Deferimento.

Artur Nogueira, 25 de junho de 2013.


CLÁUDIO MANOEL NOBREGA

RG. nº 19.895.029 SSP-SP

LILIAN RAGONHA DE JESUS

Contato:

Engenheira Civil

LR ENGENHARIA E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Fone: (19) 3453.7245 – Eng^a. Lilian R. de Jesus

Endereço: Avenida Nove de Julho, 19, Limeira-SP

PROTOCOLO:
5/06/2013
RECEBADO
RE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

EMBARGO DE LOTEAMENTO CLANDESTINO Nº 01/2014

Notificado: Ailton Nóbrega

RG: 7.318.947 SSP/SP - CPF: 719.158.268-53

Endereço: Sítio Petronilha - Bairro Petronilha

Notificado: Claudio Manoel Nóbrega

RG: 19.895.029 SSP/SP - CPF: 126.925.608-41 -

Endereço: Sítio Petronilha - Bairro Petronilha

Loteamento localizado à: Estrada Municipal Dito Mendes - Sítio Petronilha - Bairro Petronilha, Matrícula nº 32.618 - próximo ao barracão de laranja.

O **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.735.552/0001-86, com sede na Rua 10 de Abril nº 629, Centro, no município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, CEP 13.160.000 - neste ato representado por seus fiscais de posturas, abaixo subscritos, vem respeitosamente à presença de V.Sa., para **NOTIFICÁ-LO** como **NOTIFICADO** fica, que, em cumprimento a Lei Complementar nº 551/2013 e 337/2003 que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo e empreendimentos urbanísticos no município de Artur Nogueira, bem como a legislação federal nº 6766-79:

Decorrido o prazo previsto na notificação preliminar de loteamento clandestino e **CONSTATADO** a inexistência de documentação comprobatória da legalidade do empreendimento citado, determino o **EMBARGO** do empreendimento e das obras nele constantes para que no prazo de 30 dias proceda a **DEMOLIÇÃO DAS OBRAS E EDIFICAÇÕES** executadas no imóvel sem a devida aprovação, restaurando ao imóvel suas características originais.

Informo ainda que decorrido o prazo previsto, e constatado o não cumprimento desta notificação, decorrerão as seguintes penalidades:

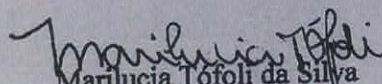
1 - Aplicação de multa de 2 (duas) UFESP'S por metro quadrado do imóvel, conforme § 1º, 2º, 3º e 4º do art. 6º da LCM 551/2013.

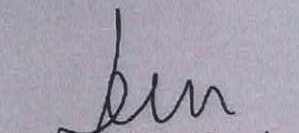
2 - demolição das obras e edificações executadas no imóvel, sem direito a indenização por parte da municipalidade, conforme art. 6º da LCM 551/2013.

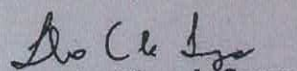
3 - A denúncia ao MINISTÉRIO PÚBLICO para responsabilização civil e criminal, conforme art. 6º da LCM 551/2013.

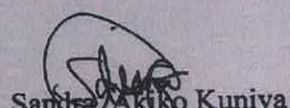
4 - A impossibilidade de aprovação ou execução de projetos e empreendimentos neste Município pelo período de 10 anos, conforme art. 7º da LCM 551/2013.

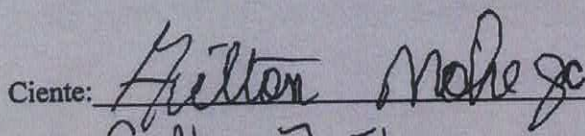
Artur Nogueira, 31 de março de 2013.


Marilucia Tófoli da Silva
Fiscal de posturas


Ozias de Lima Ferreira
Fiscal de posturas


Leandro Claer de Souza
Fiscal de posturas


Sandra Akiko Kuniya
Fiscal de Posturas

Ciente: 
Nome: Gilton Nogueira

RG/CPF: 7.378.947

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE



ARTUR NOGUEIRA

ABERTURA

PROTOCOLO: 4329/2013

25/06/2013

INTERESSADO: CLAUDIO MANOEL NOBREGA

ASSUNTO: REFERENTE LOTEAMENTO



ARQUIVO

Ao

Exmo. Sr. Celso Capato

PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARTUR NOGUEIRA-SP.

REQUERIMENTO

CLÁUDIO MANOEL NÓBREGA, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, RG. nº 19.895.029 SSP-SP e CPF/MF. nº 126.925.608-41, residente em Artur Nogueira-SP, no Sítio Petronilha, vem através o presente requerer a análise de regularização de loteamento do CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS DE RECREIO denominado ESTANCIA SOL NASCENTE, localizado no Sítio Petronilha, município de Artur Nogueira-SP, registrado no C.R.I. da comarca de Mogi Mirim-SP sob a matrícula nº. 32.618 e 32.619, com área total de 241.749,59 metros quadrados, conforme levantamento topográfico cadastral em anexo.

N.Termos,

P.Deferimento.

Artur Nogueira, 25 de junho de 2013.


CLÁUDIO MANOEL NÓBREGA

RG. nº 19.895.029 SSP-SP

LILIAN RAGONHA DE JESUS

Engenheira Civil

Contato:

LR ENGENHARIA E SERVIÇOS TOPOGRAFICOS
CREA 506078315-7

Fone: (19) 3453.7245 – Eng^a. Lilian R. de Jesus

Endereço: Avenida Nove de Julho, 19, Limeira-SP

Processo Contém 0004 Folhas

0004 *J*

A (o) Engenharia para as
Providências necessárias.
Artur Nogueira / SP, 26 / 06 / 2013.

Amir
Protocolo

Elisa

Elisa Caetano Favero
Diretora de Protocolo, Arquivo e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

COMUNIQUE-SE

Att.: Sr. Claudio Manoel Nobrega e Outros
Resp. Técnico Eng^a Lilian B. de Jesus

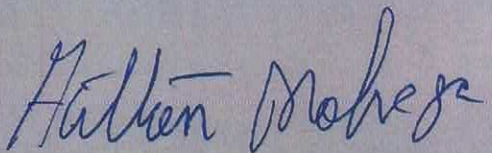
Ref.: Loteamento ESTÂNCIA SOL NASCENTE

Solicitamos a V.S^a, apresentar a Secretaria de Planejamento, Habitação e Desenv. Sustentável, os seguintes documentos e execução de serviços;

- 1- Projeto de Drenagem e Memoriais;
- 2- Projeto Planialtimétrico e Memoriais;
- 3- Projeto de Pavimentação (Cascalho) e Arborização Pública e Memoriais;
- 4- Projeto de Tratamento de Esgoto e Memoriais
- 5- ART;
- 6- Destinação de 10% da área para áreas públicas, conforme Lei Complementar 554.

Artur Nogueira, 14 de Maio de 2014.


ROSEMEIRE STIVAL
Engenheira Civil
CREA 061460630


14-5-2014

Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Habitação e Desenvolvimento Sustentável
Rua José Amaro Rodrigues Filho, 150-Jardim do Trevo
Artur Nogueira - SP - Cep 13.160-000 - Fone: (19) 3827-2357



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“ PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

TERMO DE AJUSTE E COMPROMISSO

O **Sr. Cláudio Manoel da Nobrega**, brasileiro, RG nº 19.895.029, CPF nº 126.925.608-41, residente e domiciliado no Sítio Petrolina, cidade Artur Nogueira, e **Ailton Nobrega**, brasileiro, RG nº 7.318.947, CPF nº 719.158.268-53, residente e domiciliado no Sítio Petrolina, cidade Artur Nogueira, neste ato, denominados **COMPROMISSÁRIOS**.

O **Município de Artur Nogueira**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.735.552/0001-86, com sede no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", sito á Rua 10 de Abril, 629 , Centro, neste Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, aqui representada pelo seu Prefeito em exercício, o **Sr. Celso Capato**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 029.456.798-41 de do RG nº 10947614-1 SSP/SP, residente neste Município , neste ato denominado **MUNICÍPIO**.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **TERMO DE AJUSTE**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – O **OBJETO** desse instrumento é o estabelecimento de prazo para conclusão das obras necessárias para o cumprimento das regras e normas de regularização do loteamento “Estância Sol Nascente”.

DA OBRIGAÇÃO

CLÁUSULA 2ª – OS **COMPROMISSÁRIOS** se obrigam a realizar as obras nos prazos a seguir definidos:

I – Rede de Distribuição de Água e Reservatório - prazo de 360 dias para sua conclusão;

II – Rede de Distribuição de Energia Elétrica - prazo de 360 dias para sua conclusão;

III – Iluminação Pública – prazo de 360 dias para sua conclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“ PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

IV - Pavimentação de Cascalho - prazo de 540 dias para sua conclusão;

V – Arborização Pública - prazo de 600 dias para sua conclusão;

VI – Fossa Séptica Individual, conforme Decreto nº 30/2013 que regulamentou a lei 2986/2010 – prazo de 600 dias para sua conclusão;

VII – Sistema de Drenagem Natural com Passeio de Grama – prazo de 540 dias para sua conclusão;

CLÁUSULA 3ª – As obras acima descritas só serão consideradas concluídas e os prazos cumpridos após análise e aprovação emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e pela Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os **COMPROMISSÁRIOS** ficam cientes de que a aprovação das obras ficam sujeitas o cumprimento e respeito as normas aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA 4ª – Aos **COMPROMISSÁRIOS** fica a obrigação dos encargos e despesas relacionadas com a execução das obras, não cabendo nenhuma obrigação ou responsabilidade ao **MUNICÍPIO**.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 5ª – O **MUNICÍPIO** fica autorizado o acompanhamento e fiscalização das obras, podendo notificar, por escrito, os **COMPROMISSÁRIOS** informando quaisquer impropriedades e irregularidades na execução destas e determinando as correções necessárias.

DA MULTA

CLÁUSULA 6ª – Fica estabelecida uma multa correspondente a um salário-mínimo nacional por dia que ultrapassar os prazos acima estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“ PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 7ª – Aos **COMPROMISSÁRIOS** fica a obrigação dos encargos e despesas relacionadas com a execução das obras, não cabendo nenhuma obrigação ou responsabilidade ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA 8ª – Passará a valer o presente instrumento a partir da assinatura das partes interessadas

CLÁUSULA 9ª – Fica eleito o foro distrital do Município de Artur Nogueira, para que seja resolvida qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.

CLÁUSULA 10ª – É irrevogável e irretratável o presente contrato, não sendo permitido ser cedida, vendida ou repassada.

- Por acordarem com o presente termo de ajuste, assinam o presente instrumento juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 06 de março de 2015.

Celso Capato
Prefeito

Município de Artur Nogueira

Cláudio Manoel da Nobrega
Compromissária

Ailton Nobrega
Compromissário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº 101/2014

“Aprova o projeto do loteamento “ESTÂNCIA SOL NASCENTE” e dá outras providências”.

CELSO CAPATO, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aprovado nos termos das exigências legais previstas na Lei Complementar nº 554 de 06/12/2013, o projeto de Regularização do Loteamento “**ESTÂNCIA SOL NASCENTE**”, com área de 241.749,59m², de propriedade de Claudio Manoel da Nobrega e Outro, protocolado neste município sob nº 3146/2004.

Artigo 2º. O loteamento em questão, tem as seguintes características:

- I – Área de 241.749,59²;
- II – Localização: Macrozona do Perímetro Urbano, conforme Lei 562/2013;
- III – Assentamento particular residencial registrado como parte ideal na matrícula;
- IV - Tipo de Parcelamento: Características de loteamento popular;
- V - Numero de lotes: 100 unidades, objeto das matrículas nº 32.618 e 32.619, do CRI de Mogi Mirim, SP;
- VI – Data da implantação: 2004;
- VII – Data da última vistoria: 03/09/2014;

Artigo 3º. O loteamento em questão está situado fora do perímetro urbano, aproximadamente 6,0 Km do centro da cidade e com as seguintes condições físicas:

- I – Abertura de ruas;
- II – Rede de Distribuição de Água e Reservatório;
- III – Rede de distribuição de energia elétrica;
- IV- Iluminação Pública;
- V- Pavimentação de Cascalho;
- VI – Arborização publica;
- VII – Fossa Séptica individual, conforme Decreto nº 30/2013 que regulamentou a Lei 2986/2010.
- VIII – Sistema de Drenagem Natural com passeio de grama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“ PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Artigo 4º. Conforme a Lei Complementar Nº 554/2013, Artigo 9º, § 1º, o loteamento deverá apresentar 10% (dez por cento) de áreas públicas, sendo as áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como espaços livres de uso público, salvo maiores exigências da legislação específica ou anuência do órgão fiscalizador competente.

Artigo 5º. Ficam estabelecidos como melhoramentos obrigatórios, à serem executados pelo proprietário, nos seguintes empreendimentos e prazos:

- I – Abertura de ruas – obra concluída;
- II – Rede de Distribuição de Água e Reservatório – **prazo de 360 dias para a sua conclusão;**
- III – Rede de distribuição de energia elétrica – **prazo de 360 dias para a sua conclusão;**
- IV- Iluminação Pública – **prazo de 360 dias para a sua conclusão;**
- V- Pavimentação de Cascalho – **prazo de 540 dias para a sua conclusão;**
- VI – Arborização publica – **prazo de 600 dias para a sua conclusão;**
- VII – Fossa Séptica individual, conforme Decreto nº 30/2013 que regulamentou a Lei 2986/2010 - **prazo de 600 dias para a sua conclusão;**
- VIII – Sistema de Drenagem Natural com passeio de grama - **prazo de 540 dias para a sua conclusão.**

§1º. As obras em questão deverão ser estar de acordo com os projetos aprovados pela municipalidade e as obras com prazos para a sua conclusão, estarão vinculadas ao **TAC** (Termo de Ajuste de Conduta), assinado pelo responsável pelo loteamento.

Artigo 6º. Da liberação dos Projetos, estes deverão estar aprovados pela Prefeitura Municipal, nas seguintes condições:

- a) Apresentação de Projeto com o devido memorial descritivo;
- b) ART, do autor do projeto e responsável técnico;

Paragrafo Único: Fica determinado que após atender todos os requisitos anteriores, todo e qualquer serviço executado em desacordo com o estabelecido em projeto, será de inteira responsabilidade do proprietário do empreendimento que arcará com as despesas, conforme a Lei de Defesa do Consumidor.

Artigo 7º. As construções existentes e aquelas que serão executadas nos lotes, deverão ser procedidas de projetos devidamente aprovados pelos poderes públicos competentes e autorizados pelos respectivos alvarás, devendo obedecer as determinações contidas na Lei Complementar 103/1997, que rege o Código de obras do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)

“ PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Artigo 8º. O loteamento é de caráter exclusivamente residencial, permitido a unificação de lotes, mas vedado, sob qualquer forma, o seu desmembramento.

Artigo 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 19 de dezembro de 2014.


CELSO CAPATO
Prefeito

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede do Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, na data supra.


DENNYS CESAR FAVERO
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

TERMO DE AJUSTE E COMPROMISSO

O Sr. **Cláudio Manoel da Nobrega**, brasileiro, RG nº 19.895.029, CPF nº 126.925.608-41, residente e domiciliado no Sítio Petrolina, cidade Artur Nogueira, e **Ailton Nobrega**, brasileiro, RG nº 7.318.947, CPF nº 719.158.268-53, residente e domiciliado no Sítio Petrolina, cidade Artur Nogueira, neste ato, denominados **COMPROMISSÁRIOS**.

O **Município de Artur Nogueira**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.735.552/0001-86, com sede no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", sito á Rua 10 de Abril, 629, Centro, neste Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, aqui representada pelo seu Prefeito em exercício, o **Sr. Celso Capato**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 029.456.798-41 de do RG nº 10947614-1 SSP/SP, residente neste Município, neste ato denominado **MUNICÍPIO**.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **TERMO DE AJUSTE**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – O **OBJETO** desse instrumento é o estabelecimento de prazo para conclusão das obras necessárias para o cumprimento das regras e normas de regularização do loteamento “Estância Sol Nascente”.

DA OBRIGAÇÃO

CLÁUSULA 2ª – OS **COMPROMISSÁRIOS** se obrigam a realizar as obras nos prazos a seguir definidos:

I – Rede de Distribuição de Água e Reservatório - prazo de 360 dias para sua conclusão;

II – Rede de Distribuição de Energia Elétrica - prazo de 360 dias para sua conclusão;

III – Iluminação Pública – prazo de 360 dias para sua conclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)

“ PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

IV - Pavimentação de Cascalho - prazo de 540 dias para sua conclusão;

V – Arborização Pública - prazo de 600 dias para sua conclusão;

VI – Fossa Séptica Individual, conforme Decreto nº 30/2013 que regulamentou a lei 2986/2010 – prazo de 600 dias para sua conclusão;

VII – Sistema de Drenagem Natural com Passeio de Grama – prazo de 540 dias para sua conclusão;

CLÁUSULA 3ª – As obras acima descritas só serão consideradas concluídas e os prazos cumpridos após análise e aprovação emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e pela Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os **COMPROMISSÁRIOS** ficam cientes de que a aprovação das obras ficam sujeitas o cumprimento e respeito as normas aplicáveis a cada caso.

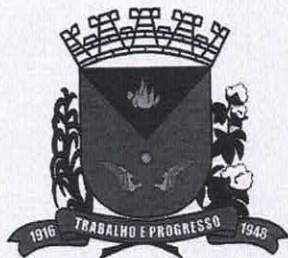
CLÁUSULA 4ª – Aos **COMPROMISSÁRIOS** fica a obrigação dos encargos e despesas relacionadas com a execução das obras, não cabendo nenhuma obrigação ou responsabilidade ao MUNICÍPIO.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 5ª – O **MUNICÍPIO** fica autorizado o acompanhamento e fiscalização das obras, podendo notificar, por escrito, os **COMPROMISSÁRIOS** informando quaisquer impropriedades e irregularidades na execução destas e determinando as correções necessárias.

DA MULTA

CLÁUSULA 6ª – Fica estabelecida uma multa correspondente a um salário-mínimo nacional por dia que ultrapassar os prazos acima estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 7ª – Aos **COMPROMISSÁRIOS** fica a obrigação dos encargos e despesas relacionadas com a execução das obras, não cabendo nenhuma obrigação ou responsabilidade ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA 8ª – Passará a valer o presente instrumento a partir da assinatura das partes interessadas

CLÁUSULA 9ª – Fica eleito o foro distrital do Município de Artur Nogueira, para que seja resolvida qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.

CLÁUSULA 10ª – É irrevogável e irretratável o presente contrato, não sendo permitido ser cedida, vendida ou repassada.

Por acordarem com o presente termo de ajuste, assinam o presente instrumento juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 06 de março de 2015.

Celso Capato
Prefeito

Município de Artur Nogueira

Cláudio Manoel da Nobrega
Compromissária

Ailton Nobrega
Compromissário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)

“ PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº 028/2016

“Altera os artigos 2º e 8º do Decreto nº 101 de 19 de dezembro de 2.014 e dá outras providências”.

CELSO CAPATO, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

DECRETO:

Art. 1º Considerando que o Decreto de nº 101/2014 aprovou o projeto de Regularização do Loteamento **“ESTÂNCIA SOL NASCENTE”**, ficam alterados o artigo 2º - itens I e V e o artigo 8º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º I- Área 241.749,59m²;

V- Numero de lotes: 108 unidades, objeto das matrículas nº 32.618 e 32.619, do CRI de Mogi Mirim, SP;”

“Artigo 8º O loteamento é de caráter exclusivamente residencial, permitido a unificação de lotes, mas vedado, sob qualquer forma o desmembramento em lotes com áreas menores que 1.500m², devendo o desmembramento ser aprovado primeiramente nos órgãos estaduais competentes”.

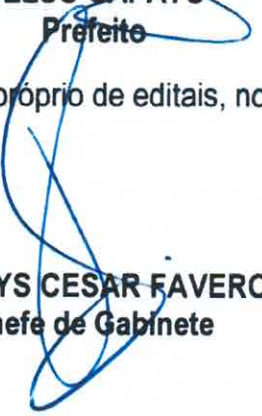
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 01 de Abril de 2016.


CELSO CAPATO
Prefeito

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal Prefeito Jacob Stein na data supra.


DENNYS CESAR FAVERO
Chefe de Gabinete

MATRICULANº

115.973

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE MOGI MIRIM - S.P.
Código Nacional de Serventias nº 12.022-0

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA Nº

81

Imóvel: URBANO - Município: ARTUR NOGUEIRA - Cadastro: N/C.
NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO "ESTÂNCIA SOL NASCENTE", situado no "Bairro Petronilha" no município de Artur Nogueira, SP, desta circunscrição imobiliária, com área total de 241.749,59 metros quadrados, com a seguinte descrição: "Inicia-se no Ponto 01 de coordenadas UTM: Sirgas 2000 (K) x: 283091.3267 (N) y: 7501081.8572; do vértice 01 segue até o vértice 02 no azimute de 321°05'09", na extensão de 90,560 metros; do vértice 02 segue até o vértice 03 no azimute de 321°05'09", na extensão de 90,690 metros; do vértice 03 segue até o vértice 04 no azimute de 320°58'17", na extensão de 213,850 metros; do vértice 04 segue até o vértice 05 no azimute de 320°54'10", na extensão de 263,800 metros; do vértice 05 segue até o vértice 06 no azimute de 321°42'35", na extensão de 75,840 metros; do vértice 06 segue até o vértice 07 no azimute de 322°02'51", na extensão de 32,360 metros; do vértice 07 segue até o vértice 08 no azimute de 321°40'36", na extensão de 59,730 metros; do vértice 08 segue até o vértice 09 no azimute de 321°53'29", na extensão de 62,910 metros; do vértice 09 segue até o vértice 10 no azimute de 321°59'33", na extensão de 143,770 metros; do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de 321°01'53", na extensão de 122,940 metros; do vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute de 320°52'35", na extensão de 32,860 metros, sendo que do ponto 01 ao ponto 12, está confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 32.755, deste Registro; do vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute de 18°45'43", na extensão de 99,400 metros; do vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute de 31°48'38", na extensão de 20,000 metros; do vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute de 77°43'39", na extensão de 19,960 metros; do vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute de 85°59'40", na extensão de 55,930 metros; do vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute de 106°23'17", na extensão de 44,830 metros; do vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute de 94°05'08", na extensão de 28,960 metros; do vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute de 121°20'07", na extensão de 13,340 metros; do vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute de 97°11'33", na extensão de 24,710 metros; do vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute de 83°13'21", na extensão de 24,710 metros; do vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute de 160°03'00", na extensão de 31,010 metros; do vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute de 91°06'25", na extensão de 23,440 metros, sendo que, do ponto 12 ao ponto 23, está confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 34.649 do CRI de Mogi Mirim; do vértice 23 segue até o vértice 24 no azimute de 106°43'20", na extensão de 59,570 metros; do vértice 24 segue até o vértice 25 no azimute de 21°15'09", na extensão de 17,280 metros; do vértice 25 segue até o vértice 26 no azimute de 350°23'06", na extensão de 40,030 metros; do vértice 26 segue até o vértice 27 no azimute de 37°30'35", na extensão de 26,070 metros; do vértice 27 segue até o vértice 28 no azimute de 143°22'33", na extensão de 19,650 metros; do vértice 28 segue até o vértice 29 no azimute de 191°33'11", na extensão de 19,560 metros; do vértice 29 segue até o vértice 30 no azimute de 124°24'07", na extensão de 21,110 metros; do vértice 30 segue até o vértice 31 no azimute de 235°03'53", na extensão de 23,140 metros; do vértice 31 segue até o vértice 32 no azimute de 133°45'05", na extensão de 17,290 metros; do vértice 32 segue até o vértice 33 no azimute de 122°42'12", na extensão de 16,380 metros, sendo que, do ponto 23 ao 33, está confrontando com Rio Poca; do vértice 33 segue até o vértice 34 no azimute de 158°22'19", na extensão de 107,560 metros; do vértice 34 segue até o vértice 35 no azimute de 157°36'31", na extensão de 144,330 metros; do vértice 35 segue até o vértice 36 no azimute de 156°24'55", na extensão de 133,340 metros; do vértice 36 segue até o vértice 37 no

(Continua no verso)

MATRICULANº

115.973

REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE MOGI MIRIM - S.P.

Código Nacional de Serventias nº 12.022-0

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA Nº

014º

azimute de 156°14'47", na extensão de 244,770 metros, sendo que, do ponto 33 ao ponto 37, está confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 56.471, deste Registro; do vértice 37 segue até o vértice 38 no azimute de 156°14'47", na extensão de 415,410 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 10.145, deste Registro; finalmente do vértice 38 segue até o vértice 01, (início da descrição), no azimute de 250°59'09", na extensão de 45,018 metros, confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 81.890, deste Registro, fechando assim o polígono acima descrito". Proprietário: "proprietários indicados nas matrículas de origem", conforme item 293, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Registros Anteriores: R.03 datado de 31 de Maio de 1988; R.05 datado de 30 de Junho de 1988; R.06 datado de 05 de Outubro de 1988; R.12 datado de 19 de Fevereiro de 1992; R.13 datado de 10 de Novembro de 1998; R.15 datado de 21 de Março de 2001; R.19 datado de 06 de Maio de 2020; e R.20 datado de 17 de Dezembro de 2020. Todos na matrícula nº 32.618; R.03 datado de 31 de Maio de 1988; R.05 datado de 30 de Junho de 1988; R.06 datado de 05 de Outubro de 1988; R.12 datado de 19 de Fevereiro de 1992; R.13 datado de 10 de Novembro de 1998; R.15 datado de 08 de Fevereiro de 2001; R.16 datado de 08 de Fevereiro de 2001; R.17 datado de 08 de Fevereiro de 2001; R.18 datado de 08 de Fevereiro de 2001; R.19 datado de 21 de Março de 2001; R.20 datado de 26 de Março de 2001; R.21 datado de 26 de Março de 2001; R.28 datado de 18 de Dezembro de 2020, e R.29 datado de 01 de Setembro de 2022, todos na matrícula nº 32.618, deste Registro. Mogi Mirim, 24 de Novembro de 2022. Juiz Escrevente, Elidia Cristina Zimbrão Rodrigues (O Substituto do Oficial Rodrigo dos Santos) - Prot. 331.970, de 29/08/2022, Mic. 172.624 e Selo Digital 1.202203E100000002 e 1.202203E100000002.

R. 01. Mogi Mirim, 24 de Novembro de 2022. Pela Certidão de Regularização Fundiária - CRF nº 001/2021, datada de 21 de Janeiro de 2021, firmada pelo MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, situada à Rua 10 de Abril, nº 629, Centro, Artur Nogueira, SP, inscrito no CNPJ/MF nº 45.735.552/0001-86, representado pelo prefeito Sr. Lucas Sja Rissato (CPF/MF 395.283.978-02), e Requerimento datado de 23 de Setembro de 2022, firmado por Cláudio Manoel Nobrega (CPF/MF 126.925.608-41) e Ailton Nobrega (CPF/MF 719.158.268-53), e documentos que o instruem, foi implantado no imóvel objeto desta matrícula o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E), NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO "ESTÂNCIA SOL NASCENTE". O parcelamento irregular foi implantado no município de Artur Nogueira entre os anos de 1986 e 2009, e a partir desta data comercializaram-se os lotes na forma de contratos de compra e venda não registrados e posteriormente foi criada a Associação dos Proprietários do Loteamento para tramitar a regularização. De acordo com a Certidão de Regularização Fundiária - CRF nº 001/2021, de 21/01/2021, e o PAR - Procedimento Administrativo de Regularização nº 414/2008, hoje o núcleo informal é caracterizado como "loteamento", com abertura de sistema viário (ruas e vielas), e tem acesso principal pela Estrada Municipal ATN 371, localizado aproximadamente a 6 km de distância do centro da cidade, abrangendo a área total regularizada de 241.749,59 m², composto de 108 lotes consolidados. O núcleo informal consolidado possui a seguinte infraestrutura essencial: abastecimento de água por poço artesiano e existência de reservatório estimado para um dia de consumo; rede de abastecimento de água; rede de distribuição de energia elétrica; iluminação pública; pavimentação com cascalho; arborização pública; fossa séptica individual. Todas

(Continua na FICHA nº 02)

essas obras foram instaladas e se encontram em pleno funcionamento, conforme CRF. A modalidade empregada no empreendimento é a Reurb "E"; a forma de parcelamento do solo empregada é "LOTEAMENTO", e o imóvel foi dividido em 108 lotes compostos das Quadras "A", B, C, D, E, F e G, que foram regularizadas de acordo com o plano a seguir apresentado: Quadra "A", com frente para: Rua "01"; Rua "06"; Rua "09" e Lote 13 da Quadra "F" - composta de 02 lotes; Quadra "B", com frente para: Rua "01"; Rua "06"; Rua "07" e Rua "09" - composta de 19 lotes; Quadra "C", com frente para: Rua "01"; Rua "07"; Rua "08" e Rua "09" - composta de 25 lotes; Quadra "D", com frente para: Rua "08"; Lote 10 da Quadra "E"; Propriedade de Firmino Honorato Coimbra e sua mulher - Matrícula nº 34.649, deste Registro; e Rio Poca - composta de 08 lotes: Quadra "E", com frente para: Rua "09"; Lote 07 da Quadra "D", Lote 13 da Quadra "F"; Rio Poca e Propriedade de Irajma Rolim de Moura Segeren e outros - Matrícula nº 56.471, deste Registro - composta de 10 lotes: Quadra "F", com frente para: Rua "01"; Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, todos da Quadra "A"; Rua "09"; Lote 01 da Quadra "E"; Propriedade de Irajma Rolim de Moura Segeren e outros - Matrícula nº 56.471, deste Registro; Propriedade de Zélio Leyn e outros - Matrícula nº 10.145, deste Registro; e Lotes 17 e 18 da Quadra "G" - composta de 13 lotes; e Quadra "G", com frente para: Rua "01"; Rua "02"; Rua "03"; Rua "04"; Rua "05"; Rua "10"; Viela "01"; Viela "02"; Viela "03"; e Propriedade de Zélio Leyn e outros - Matrícula nº 10.145, deste Registro - composta de 24 lotes. Nas Quadras D e E, existe uma APP - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE com área de 6.703,49 metros quadrados, que será averbada nos lotes existentes nas referidas quadras na seguinte proporção: Lote 05 da Quadra D, com área de APP de 66,82 metros quadrados; Lote 06 da Quadra D, com área de APP de 620,42 metros quadrados; Lote 06A da Quadra D, com área de APP de 739,31 metros quadrados; Lote 07 da Quadra D, com área de APP de 1.846,58 metros quadrados; e Lote 10 da Quadra E, com área de APP de 3.430,36 metros quadrados. Os equipamentos públicos com a regularização do loteamento em questão pertencerão ao Município de Artur Nogueira, nos termos do artigo 53 da Lei 13.465/2017 e 22 da Lei 6.766/1979, composto por: SISTEMA VIÁRIO - RUA 01, com área de 10.237,67 metros quadrados; RUA 02, com área de 351,38 metros quadrados; RUA 03, com área de 179,69 metros quadrados; RUA 04, com área de 268,08 metros quadrados; RUA 05, com área de 256,11 metros quadrados; RUA 06, com área de 2.565,23 metros quadrados; RUA 07, com área de 2.885,29 metros quadrados; RUA 08, com área de 3.220,99 metros quadrados; RUA 09, com área de 2.965,81 metros quadrados; RUA 10, com área de 196,325 metros quadrados; VIELA 01, com área de 98,24 metros quadrados; VIELA 02, com área de 129,54 metros quadrados; VIELA 03, com área de 143,17 metros quadrados; e ÁREA INSTITUCIONAL, com área de 9,87 metros quadrados. A presente Regularização Fundiária foi implantada integralmente nos imóveis objetos das matrículas nºs 32.618 e 32.619, deste Registro, nos termos do § 2º, do artigo 36, da Lei 13.465/2017, abrangendo a área regularizada de 241.149,59 m². Para solução da questão ambiental incidente sobre o imóvel regularizado, informando que no empreendimento regularizado em questão SINA 004/2021 - RETIFICADO, datada de 09/05/2022, informando que para solucionar o óbice foi apresentado ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL, aprovado pela municipalidade de Artur Nogueira em 09/05/2022, que considerou que o núcleo urbano informal consolidado "não foram identificados riscos necessários de serem eliminados, corrigidos ou mitigados no loteamento", e considerado APTO nos termos da Lei. Todos os confrontantes do núcleo urbano informal, assim como os responsáveis pela implantação, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados dos imóveis objetos

(Continua no verso)

MATERIA Nº

115.973

REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE MOGI MIRIM - S.P.

Código Nacional de Serventias nº 12022-0

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FOLHA Nº

82v

das matrículas nºs 32.618 e 32.619, deste Registro, foram NOTIFICADOS pelo Município de Artur Nogueira, nos termos do artigo 31 da Lei 13.465/2017, de acordo com o PAR - Procedimento Administrativo de Regularização nº 4461/2021, e certificado pelo Município de Artur Nogueira, por meio da CRF nº 001/2021, datada de 21/01/2021. Todas as práticas complementares foram praticadas por este Oficial para confirmar a existência de outras matrículas ou, transcrições atingidas pela presente Regularização Fundiária, as quais restaram negativas, nos termos do item 289, do capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo. A titulação empregada pelo Município de Artur Nogueira, no empreendimento da Regularização Fundiária é a REGITIMACÃO FUNDIÁRIA, a qual outorga propriedade plena e constitui forma de aquisição originária de propriedade aos seus adquirentes, abrangendo todos os 108 lotes regularizados, de acordo com os artigos 15, inciso I, e artigo 13 caput e § 2º, todos da Lei 13.465/2017. Os lotes resultantes do loteamento regularizado fundiariamente objeto desta matrícula foram matriculados, respectivamente sob nºs 115.974 a 116.081, nesta data. O Substituto do Oficial, (Jéner Rodrigo dos Santos) - Prof. 331.970, de 29/08/2022, Mic. 172.624 e Selo Digital 120220261000000057941822R.

MATRICULA Nº

115.973

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE MOGI MIRIM - S.P.
Código Nacional de Serventias nº 12.022-0

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA Nº

01

FICHA AUXILIAR DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DA

"RESISTÊNCIA SOL NASCENTE" - MAT. 115.973

QUADRA A	MATRÍCULA	LOTE 14	115.994	LOTE 16	116.019	LOTE 05	116.040
LOTE 01	115.974	LOTE 15	115.997	LOTE 17	116.020	LOTE 07	116.041
LOTE 02	115.975	LOTE 16	115.998	LOTE 18	116.021	LOTE 08	116.042
LOTE 03	115.976	LOTE 17	115.999	LOTE 19	116.022	LOTE 09	116.043
LOTE 04	115.977	LOTE 18	116.000	LOTE 20	116.023	LOTE 10	116.044
LOTE 05	115.978	LOTE 19	116.001	LOTE 21	116.024		
LOTE 06	115.979			LOTE 22	116.025	QUADRA B	MATRÍCULA
LOTE 07	115.980	QUADRA C	MATRÍCULA	LOTE 23	116.026	LOTE 01	116.045
LOTE 08	115.981	LOTE 01	116.002			LOTE 02	116.046
LOTE 09	115.982	LOTE 02	116.003	QUADRA D	MATRÍCULA	LOTE 03	116.047
		LOTE 03	116.004	LOTE 01	116.027	LOTE 04	116.048
QUADRA B	MATRÍCULA	LOTE 04	116.005	LOTE 02	116.028	LOTE 05	116.049
LOTE 01	115.983	LOTE 05	116.006	LOTE 03	116.029	LOTE 06	116.050
LOTE 02	115.984	LOTE 06	116.007	LOTE 04	116.030	LOTE 07	116.051
LOTE 03	115.985	LOTE 07	116.008	LOTE 05	116.031	LOTE 08	116.052
LOTE 04	115.986	LOTE 08	116.009	LOTE 06	116.032	LOTE 09	116.053
LOTE 05	115.987	LOTE 09	116.010	LOTE 05A	116.033	LOTE 10	116.054
LOTE 06	115.988	LOTE 10	116.011	LOTE 07	116.034	LOTE 11	116.055
LOTE 07	115.989	LOTE 11A	116.012			LOTE 12	116.056
LOTE 08	115.990	LOTE 11B	116.013	QUADRA E	MATRÍCULA	LOTE 13	116.057
LOTE 09	115.991	LOTE 11C	116.014	LOTE 01	116.035		
LOTE 10	115.992	LOTE 12	116.015	LOTE 02	116.036	QUADRA G	MATRÍCULA
LOTE 11	115.993	LOTE 13	116.016	LOTE 03	116.037	LOTE 01	116.058
LOTE 12	115.994	LOTE 14	116.017	LOTE 04	116.038	LOTE 02	116.059
LOTE 13	115.995	LOTE 15	116.018	LOTE 05	116.039	LOTE 03	116.060

(Continuando verso)

MATRÍCULA Nº

115.973

REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE MOGI MIRIM - S.P.

Código Nacional de Serventias nº 12.022-0

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FOLHA Nº

014º

FICHA AUXILIAR DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DA

"ESTÂNCIA SOL NASCENTE" - MAT. 115.973

LOTE 33A	115.061
LOTE 34	115.062
LOTE 34A	115.063
LOTE 35	115.064
LOTE 35A	115.065
LOTE 36	115.066
LOTE 36A	115.067
LOTE 37	115.068
LOTE 37A	115.069
LOTE 38	115.070
LOTE 39	115.071
LOTE 39A	115.072
LOTE 40	115.073
LOTE 41	115.074
LOTE 42	115.075
LOTE 43	115.076
LOTE 44	115.077
LOTE 45	115.078
LOTE 46	115.079
LOTE 47	115.080
LOTE 48	115.081



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

MEMORANDO Nº 337/2.016

VIA CUA,

De: Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Habitação e Desenvolvimento Sustentável

Para: Setor de Cadastro Urbano - A/C Daniela Gallo

REF.: Loteamento Aprovado

Segue para os arquivos do Setor de Cadastro Urbano, o projetos urbanístico e memorial dos lotes, decreto de aprovação referente ao loteamento "ESTÂNCIA SOL NASCENTE".

Artur Nogueira, 01 de agosto de 2016.

José Donizetti Prado
Secretário de Planejamento, Urbanismo
Habitação, Desenvolvimento Sustentável
Eng. Civil - CREA 50600957/2

Recebido em
01/08/16
Daniela O.

Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Habitação e Desenvolvimento Sustentável

Rua José Amaro Rodrigues Filho, 150-Jardim do Trevo
Artur Nogueira - SP - Cep 13.160-000 - Fone: (19) 3827-2357

